



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2024

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 006.739.950-97, Carteira de Identidade n.º 9077160621, residente e domiciliada na Rua Trinta de Maio, n.º 2195, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: GABRIEL GIBRAN KOSTESKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.968.915/0001-98, estabelecida na Rua Sagrado Coração de Jesus, n.º 67, Bairro São Cristóvão, Campo Erê - SC, CEP 89.980-000, representado neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. **Gabriel Gibran Kostascki**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 022.383.989-29, portador da cédula de identidade RG n.º 3.256.904-1, residente e domiciliado na Rua Sagrado Coração de Jesus, n.º 67, Bairro São Cristóvão, Campo Erê - SC, CEP 89.980-000.

2 DO OBJETO:

Contratação da empresa **GABRIEL GIBRAN KOSTESKI**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.968.915/0001-98, para prestação de serviço de fornecimento de laudo com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de acordo com a instrução normativa n.º 1877 para fins de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre a propriedade territorial Rural (ITR), Instrução e orientação referente a documentos do contribuinte: Análise de laudo técnico ambiental e laudo técnico de valor da terra nua.

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a Contratada:

- a) O laudo do VTN será elaborado tendo como referência para entrega o ano de 2025 e deverá ser entregue no mês de janeiro de 2025.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.2 Caberá ao Contratante:

- a) Atestar o recebimento dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços desenvolvidos pela instituição Contratada, através da Secretaria Municipal de finanças - SEFIN a quem competirá comunicar aos órgãos competentes, as falhas porventura constatadas no cumprimento do objeto e solicitar a correção das mesmas;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições previstas no presente contrato;
- f) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- g) Demais obrigações pertinentes a execução do objeto.

4 DA VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, conforme disposto no Art. 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21 a critério da Administração, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal, mediante Demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas Eventuais negociações entre as partes.

4.3 Fica ressalvada a possibilidade de rescisão a qualquer momento, antes do prazo previsto, mediante nova determinação judicial ou desligamento institucional, data em o contrato será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

5.1 O Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**, conforme tabela abaixo: